



“Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”

Eixo temático: Política Social e Serviço Social
Sub-eixo: Fundo Público e Orçamento das Políticas Sociais

O ULTRANEOLIBERALISMO E ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL: impactos da Desvinculação de Receitas da União (DRU)

JORDEANA DAVI ¹
ANA PAULA VIVEIROS FALCAO ²

Resumo: O ajuste fiscal brasileiro vem captando fontes de recursos do orçamento da seguridade social (OSS), com a finalidade de destiná-los para o serviço da dívida pública. Este artigo tem como objetivo analisar os impactos da Desvinculação das Receitas da União (DRU) para o OSS no período de 2015 a 2019. Para o desenvolvimento da pesquisa foram utilizadas fontes bibliográficas e documentais. O método crítico dialético nos permitiu analisar os determinantes deste mecanismo, vinculando-o a perspectiva da totalidade. Os recursos desvinculados pela DRU totalizaram entre 2015 a 2019, uma perda de R\$ R\$ 514.023 bilhões de reais para o OSS.

Palavras-Chave: Ultraneoliberalismo; Orçamento da seguridade Social, Desregulamentação de Recursos da União.

Summary: The Brazilian fiscal comes from sources of funds from the social security budget, with the purpose of target adjustment for the service of the public debt. This article aims to analyze the impacts of the Untying of Union

1 Professor com formação em Serviço Social. Univerisdade Estadual Da Paraíba

2 Estudante de Graduação. Universidade Estadual Da Paraíba

Revenues (DRU) for the OSS in the period from 2015 to 2019. For the development of the bibliographic and documentary sources were used. The dialectical method allows us to analyze the determinants of social policies linked to the perspective of totality. The resources subtracted by the DRU totaled between 2015 and 2019, a loss of R\$ 514.023 billion for the OSS.

Key words: Ultraneoliberalism; Social Security Budget,. Deregulation of Union Resources.

1. INTRODUÇÃO

O golpe jurídico parlamentar, com forte apelo midiático, inaugura uma nova fase no Brasil: o ultraneoliberalismo; este surge como resposta à crise financeira de 2008, que passa a ser sentida com mais vigor no Brasil no primeiro mandato do governo Dilma Rousseff. Neste sentido, o ultraneoliberalismo no Brasil tem se expressado a partir da intensificação dos mecanismos de ajuste fiscal, que atuam com o intuito do assalto a parcela significativa do Fundo Público, que seria destinada a garantia dos direitos sociais, sobretudo os relativos à saúde, previdência social, assistência social e educação.

Os valores apropriados pela Desvinculação de Receitas da União (DRU), cumprem um papel fundamental para a reprodução do capital, especialmente o capital financeiro; uma vez que o governo brasileiro vem assegurando por meio deste mecanismo o superávit primário, para ser destinado ao pagamento do serviço

da Dívida Pública; sendo atacados os recursos para a reprodução da força de trabalho.

Este artigo tem como objetivo analisar os impactos da Desvinculação de Receitas da União (DRU) no Orçamento da Seguridade Social brasileira no período de (2015 a 2019), contexto do ultraneoliberalismo. Para a realização da pesquisa, nos apoiamos no método crítico dialético, que nos permitiu tratar o objeto na sua totalidade, contradição e mediação. A pesquisa utilizou de fontes bibliográficas e documentais.

A relevância dessa pesquisa consiste em contribuir com a agenda de pesquisa e produção científica já profícua no âmbito do serviço social brasileiro, no debate sobre Fundo Público, ajuste fiscal e política sociais, abordando na perspectiva da totalidade, nos permitindo compreender quais os determinantes econômicos, políticos e sociais em que a política social brasileira está inserida, se transformando num debate fundamental para a formação e o exercício profissional do serviço social.

Ademais, os resultados deste estudo permitem contribuir com a formação e o exercício profissional do serviço social, contribuindo com uma maior aproximação com a discussão do Orçamento da Seguridade Social, submetido aos ajustes fiscais permanentes e os ataques aos direitos sociais.

2. CRISE DO CAPITAL, ULTRANEOLIBERALISMO E MAIS OFENSIVA DO CAPITAL

O modo de produção capitalista é marcado por sucessivas crises. Se as crises pré-capitalistas eram ocasionadas pela falta do desenvolvimento das forças produtivas, no capitalismo, elas acontecem pelo excesso de mercadorias, ou seja, quando a mais-valia não é realizada. Desta forma, a natureza das crises capitalistas está ligada a superprodução e superacumulação de mercadorias que não são valorizadas (MANDEL, 1990).

No esforço de retomar suas taxas de lucro, o capital produz novas táticas, que atacam, sobretudo, a classe trabalhadora. Com a crise de 1970, o capital precisou

utilizar um novo padrão de acumulação/regulamentação. Desta forma, Harvey (1992) destaca que, como resposta à crise do capital, surge um novo regime de acumulação, em seus termos “a acumulação flexível” (p.140)”, que está articulada à “mundialização do capital e ao neoliberalismo”. A “mundialização financeira do capital” marca presença como uma das estratégias mais expressivas da fase contemporânea do capital. Passamos a presenciar, portanto, uma maior valorização do capital na esfera financeira, mediante os fundos de pensão e fundos mútuos (CHESNAIS,1996).

O neoliberalismo constitui-se como uma resposta da crise do capital e que ataca o trabalho, bem como a organização política dos trabalhadores, a partir da polivalência, de contratos flexíveis, da superexploração da força de trabalho. Além da esfera do trabalho, o neoliberalismo reconfigura o papel do Estado, principalmente na questão econômica, uma vez que o Estado exerce uma função imprescindível, por meio do Fundo Público, para a acumulação capitalista.

Neste sentido, a crise que assola a dinâmica do modo de produção capitalista desde a década de 1970, vem se alternando entre períodos de retomadas e recessões agudas. Em 2008, a crise do setor financeiro representa um dos ciclos de estagnação do capital. Com isso, em função da crise de 2008, o neoliberalismo passa sofrer alterações que acentuam sua base ideo-política; mesmo a crise sendo no âmbito financeiro e constituir-se como algo comum da dinâmica capitalista, o Estado foi o responsável por amparar, através do Fundo Público, os danos da crise (BEHRING; CISLAGHI; SOUZA, 2021).

No Brasil, os impactos da crise internacional passam a ser sentidos a partir do primeiro mandato da Presidente Dilma, quando as políticas de contenção à crise, já não estavam mais obtendo resultados. (CASSIN, 2022)

Em 2013, as jornadas de junho deram início a uma série de manifestações que preparam o solo do que estava por vir nos anos seguintes. Para Demier (2017), embora as jornadas de junho tivessem uma pauta legítima, elas não detectaram o regime “democrático-blindado” como determinante das perniciosas medidas. O autor destaca ainda, que a burguesia passou a adotar por meio da imprensa, estratégias para alterar a real motivação das jornadas de junho, são elas: a pauta anticorrupção,

a ideologia antipartido e o discurso de dividir a manifestação, entre “pacíficos” e “vândalos”.

No sentido de recuperar seu prestígio com a classe dominante e em resposta à crise internacional, o governo Dilma, passou a aprovar sucessivos cortes nos gastos sociais; sobretudo, a partir de Medidas Provisórias que alteraram regras do auxílio-doença, a pensão por morte, prazo para a carência do seguro-desemprego, assim como o abono-salarial e seguro-defeso.

Apesar das medidas de ajuste fiscal adotadas pelos governos petistas, para a burguesia ainda não era o suficiente. Era necessário um pacote mais duro de contrarreformas, o que só poderia acontecer com o golpe- jurídico parlamentar com forte apelo midiático (DEMIER, 2017). Em 2015, as manifestações financiadas pelos setores industriais do Brasil, passaram a desgastar cada vez mais o governo Dilma, o que culminou em seu impeachment, no dia 31 de agosto de 2016 com o discurso “anticorrupção”.

Para Antunes (2018), o golpe jurídico parlamentar inaugura uma nova fase denominada de ultraneoliberal, uma vez que seus preceitos são ainda mais cruéis a classe trabalhadora, especialmente em relação à destruição dos direitos do trabalho. De acordo com Mota (2019), o ultraneoliberalismo se manifesta através de medidas mais pertinentes de austeridade, isto é, temos assistido fortes investidas para que as políticas sociais se tornem mercadorias, principalmente a Previdência Social e a Saúde.

O governo golpista de Temer adota uma série de medidas legais, que podem ser sintetizadas como ultraneoliberais. Estas medidas expressam no “Novo Regime Fiscal”, com a aprovação da Emenda Constitucional nº95, em 2016, com o mesmo argumento de sempre: o país precisa enxugar os gastos públicos e somente, é obvio, os sociais; para retomar suas taxas de crescimento. Com esta EC, os gastos primários, leia-se: saúde, assistência social, educação, cultura, tecnologia; devem ficar congelados por vinte anos, sendo apenas corrigidos pela inflação. De acordo com Carvalho (2016), o Brasil é o primeiro país adotar uma medida tão dura e por tanto tempo e que, a justificativa de estabilizar a Dívida Pública é falaciosa, na verdade, o intuito é destinar recursos públicos ao capital financeiro.

Outra medida aprovada durante o ilegítimo governo Temer foi a Lei 13.429/2017 (“Lei da Terceirização”), que reduz o valor da força de trabalho e intensifica os níveis de exploração. Esse dispositivo autoriza que empregadores possam contratar trabalhadores de outras empresas para realizar as atividades-fim. Sem muita demora, outra investida ao trabalho foi aprovada: a Lei nº13.467, a chamada “Reforma Trabalhista”; que alterou vários artigos da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT). As principais mudanças foram na redução no tempo de intervalo, alterações nas condições de trabalho intermitente, o enfraquecimento dos órgãos de defesa do trabalho: sindicatos e justiça do trabalho, bem como favorecer os empregadores na chamada “negociação” (CASSIN, 2022).

Outra medida de aprofundamento do ajuste fiscal adotada neste governo foi a promulgação da EC nº93/2016, que aumentou a taxa de desvinculação de recursos de 20% para 30% sobre as contribuições sociais e aos impostos da União; elevou o período de vigência da DRU de 4 anos para 8 anos, e seus efeitos foram retroativos a partir de janeiro de 2016. Iremos analisar mais detalhadamente os impactos desta medida no orçamento da seguridade social, posteriormente, uma vez que se constitui objetivo deste artigo.

A irônica “uma ponte para o futuro”, documento do PMDB, não passou de uma ponte de extermínio e de perdas dos direitos da classe que vive do trabalho. Que futuro um país poderia ter com gastos primários congelados por vinte anos? E com a destruição dos direitos trabalhistas?

O governo golpista de Temer, ainda tentou a aprovação de mais uma contrarreforma, a PEC 287/2016; que radicalizava ainda mais, o desmonte da Previdência Social Pública. Dentre as propostas apresentadas estavam em modificar o tempo de contribuição para a aposentadoria integral, que seria de 40 anos, com idade de 62 anos para mulheres e 65 anos para homens; as desvinculações das pensões e aposentadorias das correções do salário mínimo; além de alterar a idade para 68 anos na obtenção do Benefício de Prestação Continuada (BPC) de pessoas idosas (SILVA, 2018). A PEC 287/2016 não foi aprovada, tanto pela luta da classe trabalhadora durante esse período quanto pela eleição em 2018. Além disso, a intervenção militar no Estado do Rio de Janeiro, fez com que a proposta fosse

paralisada temporariamente, visto que durante um processo de intervenção militar é inconstitucional a votação de uma PEC.

A ponte, quer dizer, o precipício deixado pelo golpista Temer, facilitou a chegada de um governo neofacista que endureceria ainda mais o pacote de destruição. E coube ao “Chicago Boy” Paulo Guedes, dar sequência ao desmonte dos direitos sociais.

Logo no primeiro ano de mandato, a equipe econômica do governo Bolsonaro, apresentou a Proposta de Emenda Constitucional (PEC 06/2019), que tinha como “espinha dorsal” a capitalização obrigatória da previdência social para União, Estados, Municípios e Distrito Federal e a desconstitucionalização da Previdência Social Pública. Devido à rigidez da proposta, algumas propostas não foram aprovadas, como: a redução do valor do BPC, a comprovação de 20 anos de contribuição para os trabalhadores rurais, como também o regime de capitalização obrigatória.

A PEC 06/2019 foi aprovada em outubro de 2019, e transformada em EC 103/2019, após oito meses de tramitação. Na EC aprovada, o tempo de contribuição passou a ser de 40 anos – no caso de recebimento do valor integral das aposentadorias; para aposentadoria por idade ficou definido 62 anos mulheres e 65 anos homens, sendo necessário 15 anos de contribuição para mulheres e 20 anos para homens.

Os ataques não se esgotaram na contrarreforma da previdência, ainda em 2019, o governo ultraneoliberal de Bolsonaro resgata uma de suas propostas de campanha: “a carteira verde e amarelo”, mediante a Medida Provisória (MP)905/2019. O fundamento central desta MP era em promover que jovens entre 18 a 29 anos de idade tivessem sua primeira experiência empregatícia, todavia de forma precarizada. A MP propunha o aumento da jornada de trabalho, o enfraquecimento dos sindicatos, principalmente em relação à fiscalização de trabalhos em situações de risco, como também o amparo a empresas através de isenções, inclusive em períodos de crise fiscal (DIEESE,2019). Esta MP agudizaria a contrarreforma trabalhista aprovada no governo golpista de Temer. Por falta de votação no Congresso, em agosto de 2020, as MPs 905/2019 e 955/2020, que

tratavam da “carteira verde e amarela”, perdem a validade. (AGÊNCIA SENADO, 2020).

Em novembro de 2019, o “chicago boy” Paulo Guedes apresenta o “Plano Mais Brasil”, constituído por três Propostas de Emenda Constitucional: a PEC emergencial, a PEC dos Fundos Públicos (187/2019) e a PEC do “novo pacto federativo”. Em síntese, esse conjunto de PEC tem como objetivo acentuar o discurso de “responsabilidade fiscal do Estado”, não levando em consideração que já existe a Lei de Responsabilidade Fiscal e a EC/95, que são mecanismos que desempenham essa tarefa. (BEHRING; CISLAGHI; SOUZA, 2021).

No âmbito da política educacional, os ataques ultraneoliberais se manifestaram em cortes de orçamento para as universidades públicas, ascensão de teorias anticientíficas e negacionistas, bem como a publicação do Decreto nº10.502, de 30 de setembro de 2020, que significou um enorme retrocesso à educação de pessoas com deficiência. No próximo item, ao tratarmos sobre o “orçamento de guerra” serão adicionados mais elementos ultraneoliberais do governo Bolsonaro.

3. O ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL BRASILEIRO EM TEMPOS DE ULTRANEOLIBERALISMO

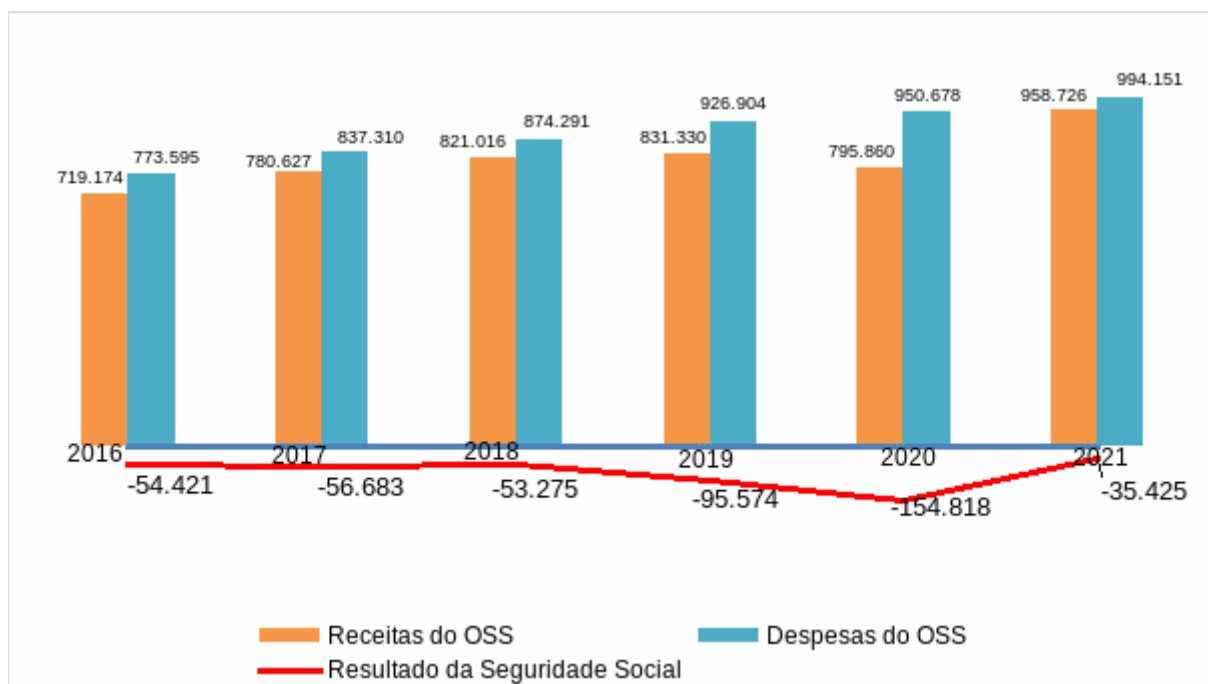
Durante toda a formação sócio-histórica do Brasil, experimentamos não apenas fatos que excluem os agentes populares nos processos de decisão política; através de golpes ditatoriais (como ocorreu entre os anos de 1964 a 1985); mas também ganhos com a luta dos setores populares brasileiros, de fato, a década de 1980 foi uma década de protagonismo dos movimentos sociais em luta pela redemocratização do país e a Constituição Federal de 1988 tornou-se um marco desse processo. Entre os avanços conquistados pela classe trabalhadora, mediante a CF/88, consiste em estruturar a Seguridade Social a partir do tripé: Saúde, Previdência e Assistência Social (SILVA et.al, 2017).

Para financiar estas políticas, foi criado um orçamento exclusivo com base em fontes vinculadas de receitas. Neste sentido, no artigo 195 da CF/88 designa que a seguridade social deve ser financiada pelas seguintes contribuições sociais:

contribuição dos empregados e empregadores, contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das empresas (CSLL), PIS/PASEP e concursos de prognósticos.

Desde sua criação, o Orçamento da Seguridade Social sempre mostrou superávits. Entretanto, em 2015, devido ao cenário de crise econômica e política no Brasil, o resultado da seguridade social passa a indicar perdas no superávit, que totalizou naquele ano apenas R\$ 5,6 bilhões. Nos anos posteriores as inflexões passaram a ser ainda maiores, e passam a mostrar, pela primeira vez, resultados negativos. Para ilustrar esta afirmação, observemos, no gráfico 1, as receitas e despesas, bem como o resultado da Seguridade Social.

Gráfico 1 Receitas, despesas e o resultado do orçamento da seguridade social entre os anos de 2016 a 2021 (valores correntes em bilhões de reais)



Fonte: ANFIP (2022), elaboração das autoras.

A partir de 2016, os dados do gráfico 1 revelam que o OSS passa a apresentar perdas em função dos impactos ocasionados pelos mecanismos de intensificação de ajuste fiscal. É preciso, portanto, considerar que o déficit vem sendo fabricado, uma vez que as receitas perdem seu potencial, devido a uma série

de medidas, como não cobranças da dívida ativa dos devedores do INSS, adoção de políticas de renúncias fiscais sob o orçamento da seguridade social, a EC/95 e do aumento do percentual da DRU de 20% para 30%, além das consequências do desemprego e da informalidade que afetam na arrecadação das contribuições sociais.

Em 2021, o resultado da seguridade social apresenta uma aparente recuperação, por consequência do aumento de 20,57% das receitas de contribuições sociais em relação a 2020, bem como das receitas das entidades da Seguridade que cresceram 18,29% em comparação a 2020.

É preciso destacar ainda que, o Estado transfere parcelas consideráveis do Fundo Público, que seriam destinadas as demandas da classe trabalhadora, para o eterno compromisso de proteger o capital, principalmente, em tempos de curto-circuito do capital. Uma das maiores exigências do capital está relacionada às metas de superávit primário, que são aplicadas ao interminável serviço da Dívida Pública.

No Brasil, a Dívida pública tem sido utilizada como instrumento de rentabilidade ao capital financeirizado; em que vultosos recursos são destinados aos juros e ainda assim ela não para de crescer. Em 2021, conforme os dados do Tesouro Nacional, a Dívida Pública brasileira totalizou R\$ 5,6 trilhões.

Além disso, não existe transparência de quem realmente são os credores da dívida, o que nos alerta ainda mais para este sistema suspeito. E, ao passo que os governos brasileiros buscam cumprir as metas de superávit primário, com a finalidade de pagar o serviço da dívida pública, sofremos cada vez mais com o agudização da “questão social”, que se expressa no desemprego, desfinanciamento do SUS da educação, no déficit de moradia, acentuamento da pobreza e da miséria.

Nos anos de 2020 a 2021, em decorrência da crise sanitária ocasionada pela pandemia da Covid-19, somada à crise do capital, o Congresso Nacional aprovou a Emenda Constitucional nº106, que institui o Regime Extraordinário Fiscal, também conhecida como “orçamento de guerra”. É necessário considerar neste ponto, que o chamado “orçamento de guerra”, em seu Art. 7º, autoriza que o Banco Central atue no mercado financeiro secundário local e internacional. Segundo Freire (2020), além deste mercado não possuir garantias, também implica para o aumento da emissão

da dívida pública brasileira, uma vez que o banco central pode negociar com títulos podres de entidades financeiras. Isso demonstra a pressa em aprovar esta Emenda, visto que em nenhum momento o intuito foi de resguardar a vida da população brasileira; tanto que foi proposto o valor ínfimo de R\$200,00 reais pelo governo, sendo alterado para R\$ 600,00 devido à resistência dos opositores na câmara e senado federal.

Neste sentido, em 2020 e 2021, o orçamento realizou-se de forma mista. Em 2020, as despesas do regime extraordinário fiscal totalizaram em valores correntes R\$ 385.250 bilhões, e em 2021, R\$138.113 bilhões. Houve em 2021 uma redução de 63,67% nas despesas do regime extraordinário, em comparação ao ano de 2020; isso explica-se pela diminuição do valor dos benefícios emergenciais, que em 2020 corresponderam a um montante de R\$ 295.233 bilhões e em 2021 R\$74.150 bilhões. Além disso, os valores dos benefícios para a manutenção do emprego e renda também foram reduzidos, em 2020 foram no valor de R\$ 41.547 bilhões, enquanto em 2021 totalizaram apenas R\$ 7.167 bilhões (ANFIP,2022).

No decorrer da pandemia, os trabalhadores perderam seus vínculos formais de trabalho, como resultado do elevado índice de demissões. Mas há que se ponderar também que, mesmo com o isolamento social, os trabalhadores que estiveram na linha de frente dos serviços essenciais seguiram ativos, expostos ao vírus.

Na pandemia, era comum o discurso, em alguns noticiários e mídias sociais, de que o isolamento social geraria ainda mais desempregos; que as entidades políticas deviam “liberar” para que o comércio voltasse a funcionar. Ora, o problema da crise econômica somada à pandemia, não foi originada pelas medidas de distanciamento, pelo contrário a pandemia apenas revelou o que já estávamos sofrendo desde a aprovação da Lei da Reforma Trabalhista (13.467/2017).

Enquanto, em países da Europa, havia uma política efetiva de isolamento social com o intuito de diminuir os casos por Covid-19, no Brasil, o que presenciemos foi um forte negacionismo do Presidente, que incentivava em seus discursos o não uso de máscaras e a recomendação de medicamentos que não fazem parte do tratamento da Covid-19. Não podemos deixar de lembrar que por

muitas vezes, o Presidente Bolsonaro menosprezou a quantidade de mortes, nas suas palavras “eu não sou coveiro³”, “é apenas uma gripezinha”

É inegável que os mais acometidos pela pandemia não foram apenas aqueles que perderam seus postos de trabalho, mas também os que continuaram trabalhando. Em contrapartida, os super ricos aumentaram ainda mais seus lucros.

Segundo o Relatório “a desigualdade mata”, elaborado pela Oxfam (2022), no período pandêmico surgiram a cada 26 horas, novos bilionários, em contrapartida 160 milhões de pessoas passaram para a pobreza extrema. Entre as discrepâncias mais contundentes vistas durante toda a pandemia, sem dúvidas, a mais inusitada que assistimos foi a do bilionário Jeff Bezos, dono da Amazon, que desembolsou milhões por uma viagem espacial de onze minutos, inclusive “agradeceu” aos seus funcionários e clientes por proporcionar seu ostentoso passeio. Aqui está um dos exemplos de como a pandemia acirrou as desigualdades sociais.

No próximo item, apresentaremos os impactos da DRU sob o Orçamento da Seguridade Social no período de 2015 a 2019.

4. A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DA UNIÃO (DRU): impactos para o orçamento da seguridade social

A DRU é um mecanismo de ajuste fiscal permanente, uma vez que vem sendo adotado desde 1994, quando ainda era nominada como Fundo Nacional de Emergência (FSE), após alguns anos, teve sua nomenclatura modificada e passou a ser conhecida como Fundo de Estabilização Fiscal (FEF) e suas repercussões renovadas até 1999. A partir de 2000, passa a ser intitulada como Desvinculação de Receitas da União (DRU). O quadro 1, expõe com mais precisão o primeiro ano em que foi criado este mecanismo e suas sucessivas prorrogações desde 1994.

Quadro 1 Histórico da DRU e período de vigência

³Ao ser perguntado sobre o número de mortes por Covid-19 no Brasil, o presidente declara que não é “coveiro”, para mais detalhes ver: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/04/20/nao-sou-coveiro-ta-diz-bolsonaro-ao-responder-sobre-mortos-por-coronavirus.ghtml>

NOMECLATURA	EMENDA CONSTITUCIONAL	VIGÊNCIA
Fundo Social de Emergência	EC nº1/1994	1994 -1995
Fundo de Estabilização Fiscal	EC nº10/1996	1996 até 1º semestre de 1997
Fundo de Estabilização Fiscal	EC nº17/1997	2º semestre de 1997 a 1999
DRU	EC nº27/2000	2000 - 2003
DRU	EC nº42/2003	2003 – 2007
DRU	EC nº56/2007	2008 – 2011
DRU	EC nº68/2011	2012 – 2015
DRU	EC nº93/2016	2016 – 2023

Fonte: Dias (2011); Anfip (2022).

Apesar das mudanças de nomenclaturas seu intuito sempre foi o mesmo – abocanhar significativas parcelas do OSS para serem transferidos a outras áreas, conforme o critério do governo federal, especialmente, ao serviço da Dívida Pública. A promulgação da EC nº93/2016⁴, além de renovar a DRU, intensificou seus efeitos. As mais expressivas alterações da EC foram: expandir a taxa de desvinculação de 20% para 30% sob as contribuições sociais e aos impostos da União; aumentar o período de vigência, passando de 4 anos para 8 anos, isto é, suas repercussões seriam prorrogadas até o ano de 2023; estender a desvinculação aos estados e municípios; e retroagir seus efeitos a partir de janeiro de 2016. A EC nº93 não afeta as contribuições previdenciárias do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), como consta no seu Artº 76. As receitas previdenciárias correspondem em média a 50% das receitas do orçamento da Seguridade Social, como mostra a tabela 1.

Tabela 1 Receitas da seguridade social e receitas previdenciárias (valores correntes em bilhões de reais)

4A primeira Proposta de Emenda Constitucional – PEC 04/2015 foi apresentada ainda durante o governo Dilma, pelo Deputado André Figueiredo (PDT-CE).

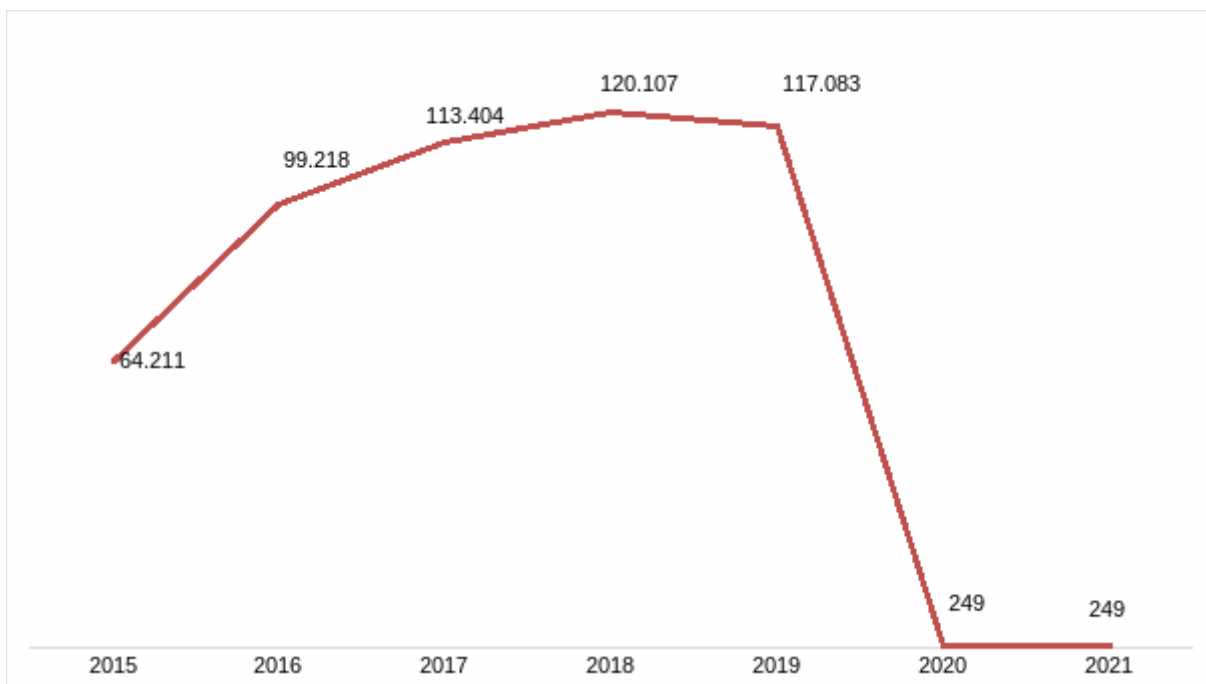
Ano	Receita da Seguridade Social⁵ (A)	Receitas Previdenciárias (B)	% (B/A)
2015	698.970	354.833	50,77%
2016	719.174	358.137	49,80%
2017	780.627	374.785	48,01%
2018	821.016	391.182	47,65%
2019	831.330	413.331	49,72%
2020	795.860	404.772	50,86%
2021	958.726	462.244	48,21%

Fonte: (ANFIP, 2022) elaboração das autoras.

Ainda que a DRU não afete as receitas previdenciárias, as consequências para o OSS permanecem lesivas, como veremos no gráfico 2.

Gráfico 2 - Desvinculação da DRU no OSS entre os anos de 2015 a 2021 (valores correntes em bilhões de Reais)

⁵Constituído pelas receitas de contribuições sociais, entidades da seguridade e a contrapartida do Orç.Fiscal para EPU.



Fonte: ANFIP (2022), elaboração das autoras.

Se em 2015, a DRU desvinculou um montante de R\$ 64.2 bilhões, em 2019, esse valor chegou a R\$117.083 bilhões, como ilustra o gráfico 2. Isto é, a grandeza desvinculada praticamente duplicou a partir da vigência da EC/93/2016.

Ao considerarmos apenas o período em que a DRU desvinculava receitas das contribuições sociais, entre 2015 a 2019, temos uma apropriação de R\$ 514.023 bilhões de reais, o que equivale a 54% das receitas da seguridade social no ano de 2021.

Em 2020, considerando a EC nº103/2019, que versa sobre a contrarreforma da previdência social, a DRU retirou seu potencial sobre os recursos das contribuições sociais (COFINS, CSLL, PIS/PASEP), e passou a incidir sobre as taxas dos órgãos da seguridade social, sobretudo, as agências de saúde e previdência social. Todavia, isto não extingue os efeitos provocados nos anos precedentes, visto que esta Emenda foi uma das principais geradoras de danos ao OSS.

Em todo esse período, a DRU impossibilitou que as políticas da seguridade tivessem seus investimentos ampliados, o que proporcionaria, certamente, maior garantia dos

direitos nela previstos. Diante disso, para demonstrar melhor o quanto o OSS perdeu com este mecanismo, vejamos a tabela 2.

Tabela 2 Valores desvinculados pela DRU, Benefícios Assistenciais, Bolsa Família e outras transferências (Valores correntes em Bilhões de reais)

ANO	VALOR DESVINCULADO PELA DRU	VALORES DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	VALOR DO BOLSA FAMÍLIA E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	VALORES GASTOS COM SAÚDE
2015	64.211	41.798	26.921	100.868
2016	99.218	47.970	27.492	107.117
2017	113.404	53.148	27.784	116.366
2018	120.107	55.161	29.426	119.695
2019	117.083	58.656	32.615	125.094
2020	249*	61.643	18.884	119.811
2021	249*	66.281	16.393	128.150

*Valor em Milhões de Reais

Fonte: ANFIP (2022), elaboração das autoras.

Em 2015, quando o percentual da DRU correspondia a 20%, suas inflexões já eram evidentes. Isto é, os recursos subtraídos pela DRU ultrapassavam os valores executados com benefícios assistências (BPC idoso e pessoa com deficiência), do Bolsa Família e outras transferências. A partir de 2016, nota-se que o valores da DRU aumentam em 64,71% comparado ao ano anterior; e que em relação a 2016 a 2019 cresce 84,74%.

Entre 2016 a 2019, quando a DRU passa a subtrair 30% do OSS, há uma perda de R\$ 449.812 bilhões; este montante corresponde 80% do total pago com benefícios assistenciais e do Bolsa Família, entre os anos de 2015 a 2021, que totalizaram respectivamente, em R\$ 384.677 bilhões e R\$ 179.517 bilhões, ou seja, somente a desvinculação da DRU entre os anos de 2016 a 2019 superaram os valores gastos com benefícios assistenciais e aos do Bolsa Família e outras transferências. Ao considerarmos, em média, a DRU representou dois orçamentos executados com estas políticas. No que se refere à saúde, a DRU representou

praticamente um orçamento desta política entre a série de dados 2016 a 2019. Em 2018, por exemplo, a saúde correspondeu 99,65% do valor da DRU, quer dizer, com este montante poderia ser financiado mais um SUS. Em relação a 2015, a saúde cresceu apenas 24,01% em 2019, enquanto a DRU 82,34% nos mencionados anos. Já em 2021, a taxa de crescimento da saúde avançou somente 2,44% em comparação a 2019. A saúde vem mostrando, aos longos destes anos, uma diminuição em seus recursos orçamentários.

Como vimos acima, a partir de 2020, a DRU retira seu potencial sobre as receitas de contribuições sociais, mostrando pela primeira vez que os valores executados com saúde, bolsa família e BPC ultrapassam o da DRU.

5. BREVES CONSIDERAÇÕES

O ajuste fiscal brasileiro vem marcando presença desde a década de 1990, quando o neoliberalismo se consolida no país. Neste sentido, como resultado das investidas do neoliberalismo, mecanismos de ajuste fiscal são criados a exemplo da DRU. A DRU vem sendo adotada pelos governos brasileiros, seja em menor ou maior potencialidade. Em 2016, com o golpe jurídico-parlamentar, instala-se um novo período que consiste no ultraneoliberalismo. Este período surge como resposta a crise financeira dos anos 2008 e se expressa em ataques mais severos aos direitos sociais, tais como: a contrarreforma trabalhista, a EC nº93 e EC nº95, ambas aprovadas em 2016, a contrarreforma da previdência, além de investidas na educação, aos povos originários, ao meio ambiente.

Vimos ainda que a tendência de déficit no Orçamento da Seguridade Social ocorre devido à supressão de recursos provenientes do aumento do percentual DRU e de outros mecanismos, como não cobrança dos devedores do INSS, as renúncias fiscais, entre outros. A DRU exerce uma função crucial para a composição do superávit primário, no qual é utilizado para o serviço da Dívida Pública brasileira.

Em um contexto de severos ataques a classe que vive do trabalho, se faz fundamental fortalecermos a luta contra este sistema que explora e se apropria da riqueza socialmente produzida e esta tarefa cabe a classe trabalhadora.

6. REFERÊNCIAS

AGÊNCIA SENADO. Perdem a validade nesta terça-feira duas MPs sobre o Contrato Verde e Amarelo. **Senado Notícias**, 18 ago. 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/08/18/perdem-a-validade-nesta-terca-feira-duas-mps-sobre-o-contrato-verde-e-amarelo>. Acesso em: 3 ago. 2022.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES DA RECEITA FEDERAL. **Análise da Seguridade Social 2021**. Brasília, DF, 2022.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para prorrogar a desvinculação de receitas da União e estabelecer a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Brasília, DF, 8 set. 2016.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº nº106, de 7 de maio de 2020**. Institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia. Brasília, 7 maio 2020.

BEHRING, Elaine Rossetti; CISLAGHI, Juliana Fiúza; SOUZA, Giselle. Ultraneoliberalismo e Bolsonarismo: Impactos sobre o orçamento público e a política social. In: BRAVO, Maria Inês Souza; MATOS, Maurílio Castro de; FREIRE, Silene de Moraes (org.). **Políticas Sociais e Ultraneoliberalismo**. 1. ed. Uberlândia - MG: Navegando, 2020.

CASSIN, Márcia Pereira da Silva. Dependência e ultraneoliberalismo: as políticas sociais no Brasil pós-golpe de 2016. **Temporalis**, Brasília, ano 22, n. 43, p. 17-33, 1 jul. 2022.

CARVALHO, Laura. Dez questões que respondem a dúvidas e desmontam a PEC 241. **Rede Brasil Atual**, [S.l.], 15 out. 2016. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/blogs/blog-na-rede/2016/10/pec-241-e-desmontada-por-laura-carvalho-em-10-questoes-9555/>. Acesso em: 25 mar. 2022.

CHESNAIS, François. **Mundialização do Capital**. São Paulo: Xamã, 1996.

DEMIER, Felipe. **Depois do golpe: a dialética da democracia blindada no**

Brasil. Rio de Janeiro: MAUAD Editora Ltda, 2017.

Dias, Fernando Álvares Correia. Desvinculação de Receitas da União, ainda necessária? Texto para Discussão, Núcleo de Estudos e Pesquisas do Senado, Senado Federal, Brasília: Senado Federal, 2011, 25.

DIEESE. O novo desmonte dos direitos trabalhistas: a MP 905/2019. **Nota técnica**, [S. l.], ano 2019, n. 215, 19 nov. 2019. Disponível em: <http://abet-trabalho.org.br/nota-tecnica-dieese-no-215-nov-2019-o-novo-desmonte-dos-direitos-trabalhistas-a-mp-905-2019/>. Acesso em: 3 ago. 2022.

FREIRE, André. Esquerda deve ser contra a PEC do Orçamento de Guerra. **Esquerda online**, [S. l.], 22 abr. 2020.

HARVEY, David. **Condição Pós-moderna**: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. São Paulo: Edições Loyola, 1992.

MANDEL, E. **A crise do capital**: os fatos e sua interpretação marxista. São Paulo: Ensaios, 1990.

MOTA, Ana Elizabete. A cultura da crise e as ideologias do consenso no ultraneoliberalismo brasileiro. *In*: CISLAGHI, Juliana Fiuza; DEMIER, Felipe (org.). **O neofacismo no poder (ano I)**: análises críticas sobre o governo Bolsonaro. Rio de Janeiro: Consequência, 2019. cap. 6, p. 135 - 148.

SILVA. Sheyla Suely de Souza, et.al. Neoliberalismos e contrarreformas das políticas sociais. *In*: SILVA, Alessandra Ximenes da; NOBRÉGA, Mônica Barros da; MATIAS, Thaísa Simplício Carneiro (org.). **Contrarreforma, intelectuais e Serviço Social**: As inflexões na política de saúde. Campina Grande - PB: EDUEPB, 2017. p. 53 - 73.

SILVA, Maria Lucia Lopes da. Contrarreforma da Previdência Social sob o comando do capital financeiro. **Revista Serv.Soc.Soc.** São Paulo, n. 131, p. 130-154, jan./abr. 2018.

OXFAM. **A desigualdade mata**: A incomparável ação necessária para combater a desigualdade sem precedentes decorrente da Covid-19. [S. l.: s. n.], 2022. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/justica-social-e-economica/forum-economico-de-davos/a-desigualdade-mata/>. Acesso em: 5 ago. 2022.

,